



PREFEITURA DE PAINEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro

CEP 35622-000 - Paineiras - MG

Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EM N°. 030/2025

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica do Município; apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, CRÉDITO ADICIONAL, tipo SUPLEMENTAR, no valor de R\$.325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento vigente do exercício de 2025:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.18.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social 08.241.0097.2165 – Atenção e Proteção Social à Pessoa Idosa- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.500.000.0000	100.000,00
02.18.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social 08.242.0097.2165 – Atenção e Inclusão da Pessoa com Deficiência- 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	1.500.000.0000	225.000,00
TOTAL	1.500.000.0000	325.000,00

Art. 2º - Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Projetado na fonte 1.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R\$
02.13.01 04.122.0066.2009.0000 3.3.90.35.00 Ficha 50 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades Secretaria Governo, Planejamento, Gestão e Administração	1.500.000.0000	3.000,00



PREFEITURA DE PAINEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro

CEP 35622-000 - Paineiras - MG

Tels.: (37) 3545-1052 / 1303 / 1049 - www.paineiras.mg.gov.br

02.12.01 02.062.0066.2007.0000 3.3.90.35.00 Ficha 32 Fonte 1.500.000.0000 - Atividades Administrativas da Procuradoria Geral	1.500.000.0000	21.000,00
02.18.01 – Secretaria de Desenvolvimento Social 08.367.0097.2030 – Manutenção das Atividades da Educação Especial 3.3.90.14.00 Ficha 331	1.500.000.0000	58.000,00
02.20.01 15.122.0066.2064. 3.3.90.30.00 Ficha 367 – Atividades Administrativas da STVOUC	1.500.000.0000	80.000,00
02.20.01 15.122.0066.2064. 3.3.90.30.00 Ficha 370 – Atividades Administrativas da STVOUC	1.500.000.0000	100.000,00
02 20 01 26 122 0084 2073 3.3.90.30.00 Ficha 418 - Aquisição e Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos	1.500.000.0000	33.000,00
02 23 02 13 392 0092 2037 3.3.90.39.00 Ficha 582 – Atividades do Fundo de Proteção do Patrimônio Cultural	1.500.000.0000	30.000,00
TOTAL	1.500.000.0000	325.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 4º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 3º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras/MG, 08 de outubro de 2025.

OSMAN DE
CASTRO
MENEZES:205
29490625

Assinado de forma
digital por OSMAN DE
CASTRO
MENEZES:20529490625
Data: 2025.10.08
11:47:55 -03'00'

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal